



Prefeitura de Altinópolis

PL 34

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Ofício nº 161/2018

Altinópolis, 28 de maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Sr. Sebastião Alves Paulino.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nobres Vereadores, a presente Lei Municipal visa a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), pois, com a chegada de recursos de convênios o planejamento sofreu alterações positivas, contudo, que acarretaram a necessidade de suplementação, conforme o recomendado pelo Tribunal de Contas.

Os valores objeto da abertura de crédito suplementar constante do presente Projeto de Lei, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação orçamentária, ou seja, fonte expressamente legal para a devida abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art.43, § 1º, II da Lei Federal n. 4.320/64.

Desta forma, considerando que o orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro, na implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público, sendo garantia, como forma de realizar os devidos ajustes ao orçamento durante sua execução, as ferramentas descritas junto a Lei 4.320/64, notadamente, em seu artigo 40, que cuida do dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

***“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*”**

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Desta forma, necessária se torna a submissão do presente, para Vossa Excelência e a seus Nobres Pares de forma, que a apreciação e a votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Câmara Municipal de
Altinópolis -SP

Recebido em 30/05/18

Protocolo nº 94


ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 034, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 229.400,00 na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar R\$229.400,00 (duzentos e vinte nove mil e quatrocentos reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
34	03.01.00	3.3.90.30.00	04 123	7001	2046	01	110000	50.000,00
111	04.01.00	4.4.90.52.00	17 512	5007	1009	01	110000	4.400,00
118	04.01.00	3.3.90.30.00	17 512	5007	2037	01	110000	50.000,00
65	04.01.00	3.3.90.30.00	15 451	5010	2040	01	110000	25.000,00
66	04.01.00	3.3.90.39.00	15 451	5010	2040	01	110000	25.000,00
480	07.01.00	3.3.90.30.00	08 243	4014	2063	05	500034	15.000,00
196	05.04.00	3.3.90.30.00	12 365	2008	2068	01	210000	10.000,00
227	05.05.00	3.3.90.30.00	12 361	2008	2003	01	210000	10.000,00
252	05.06.00	3.3.90.30.00	27 812	3008	2012	01	110000	20.000,00
254	05.06.00	3.3.90.39.00	27 812	3008	2012	01	110000	20.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação das presentes dotações.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
39	03.01.00	3.3.90.39.00	04 123	7001	2046	01	100053	40.000,00
102	04.01.00	3.3.90.30.00	15 452	5003	2043	01	110000	100.000,00
104	04.01.00	3.3.90.39.00	15 452	5003	2043	01	110000	45.000,00
434	08.01.00	3.3.90.30.00	23 695	6004	2056	01	110000	44.400,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 29 de maio de 2018.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito